



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS E ESTAGIÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), TANTO EM ATIVIDADES DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, COMO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS PROPOSTAS FORA DELA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, nomeado pelo Decreto de 17 de Dezembro de 2019, seção 2, página 1, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, sob nº de CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23100.009639/2020-80 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº. __/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender aos Alunos matriculados e Estagiários da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), tanto em atividades dentro das instalações da Instituição, como no exercício de atividades acadêmicas propostas fora dela**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de __/__/20XX e encerramento em __/__/20XX, podendo ser prorrogado por interesse das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$_____(____), perfazendo o valor estimado anual de R\$_____(____), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Serviço	Qtd Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado mensal	Valor Estimado anual
1	CONTRATAÇÃO de companhia seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida Acidentes Pessoais para atender todos os Alunos matriculados e Estagiários da UNIPAMPA, tanto em atividades dentro das instalações da Instituição, como no exercício de atividades acadêmicas propostas fora dela.	167.784,00	R\$		R\$
Total			R\$		R\$

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº. 2020NE_____, de __/__/2020, independentemente de sua transcrição.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do serviço será pago mensalmente o valor da fatura referente ao número efetivo de alunos informados pelos fiais de cada grupo.

5.2. Deverá ser emitida uma única fatura mensal e entregue até o dia 10, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários á prestação do serviço, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, contratado deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional e no exterior, com cobertura 24 horas por dia, 07 dias por semana, observando-se o disposto no Decreto Lei 73/66 de 21/11/1966, e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular SUSEP 302, de 19/9/2005, e Circulares SUSEP 316 e 317, de 12/1/2006.

7.2. Deverá ser emitida uma apólice nos termos do item 3 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 05 e 06 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores devidamente nomeados por portaria, conforme item 3.8 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

10.1. Para garantir a boa execução dos termos deste contrato, a CONTRATADA caucionará uma quantia de R\$ _____(_____), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, através de _____, conforme a Lei nº. 8.666/93, artigo 56, § 3º.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar documento que comprove a prestação da Garantia em, no máximo, 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente instrumento contratual, ficando ciente que a não apresentação ou a não manifestação contendo justificativa pela não apresentação da garantia configura-se como quebra de cláusula contratual, o que motiva a rescisão do contrato e aplicações de sanções.

10.3. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, a garantia, depois de atualizado o seu valor, deverá ser renovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A UNIPAMPA providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, as partes assinam este instrumento.

Bagé, __ de ____ de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

CONTRATADA
Representante

CONTRATANTE
Prof. Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: